**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

**O MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, Decreto Municipal n. 3443 de 2020, LC 123/06, também atualizada, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE INOFRMAÇÕES DO E-SOCIAL E -SFINGE PARA ANO 2024.**

O presente edital estará à disposição dos interessados no sítio [www.ibiam.sc.gov.br](http://www.ibiam.sc.gov.br).

**ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE IBIAM E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**PROTOCOLO até o dia 22 de dezembro de 2023 às 08:30 horas.**

**ABERTURA dia 22 de dezembro de 2023 às 08h45min.**

**Até o dia 22 de dezembro 2023 às 08:30 horas,** devem ser entregues pelo representante legal da interessada, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação da licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

**ENVELOPE N. 1 – Proposta Comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

**RAZÃO SOCIAL ....................**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM**

**ENVELOPE N. 2 – Documentação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

**RAZÃO SOCIAL .........................**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM**

1. **DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE INOFRMAÇÕES DO E-SOCIAL E E-SFINGE PARA ANO 2024, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS.** Conforme o termo de referência, Anexo I.

* 1. Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos neste Edital e em seu anexo I - Termo de Referência.
  2. Havendo necessidade e interesse público, o contrato consequente deste processo licitatório poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
  3. A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto envio das informações fiscais, previdências e trabalhistas.
  4. A locação será por mensalidades.
  5. A implantação, treinamento, suporte serão conforme a abertura do chamado, de acordo com a necessidade da administração pública do municipal.

1. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**
   1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL 068/2023**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL 068/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

2.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

2.3 Tal comprovação deverá ser feita através de procuração com firma reconhecida em Cartório ou credenciamento (modelo no ***Anexo II*** do Edital), Contrato Social ou Documento Constitutivo da licitante, documento oficial de identificação do licitante. As cópias apresentadas deverão estar autenticadas em cartório, ou, por servidor público do município.

2.4 Os licitantes também deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no ***Anexo III*** do Edital), (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02), e deverão ser entregues juntamente com os envelopes, conforme dia em horário constante no preâmbulo deste Edital.

2.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**2.6 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou ainda, por funcionário da Prefeitura Municipal.**

2.7 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa **DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**, se a proponente se enquadrar como ME.

1. **DA PROPOSTA**

3.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

***3.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.***

3.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

3.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

3.5 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

3.6 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas.**

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).

f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.

G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

* ME’s ou EPP’s locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
* ME’s ou EPP’s regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Ibiam, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

Obs: Caso o documento exigido na alínea A, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

* 1. **Habilitação Fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos  
   Federais.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
6. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), vedada sua substituição pela negativa de Ações Trabalhistas;

**6 Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

**7 Qualificação Técnica**

7.1 Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(apresentar no ato do credenciamento).**

7.2 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e/ou suspensa de participar de Licitação Pública.

7.3 Declaração de idoneidade.

7.4 Apresentar comprovação de que empresa apresenta em seu quadro de colaboradores no mínimo um profissional que executou o serviço licitado, constando o nome, formação profissional, telefone para contato e certificado no registro CRA/SC- Conselho Regional de Administração/SC.

7.5 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa de direito Público ou Privado, comprovando estar apto ao cumprimento do objeto e das obrigações que propõe este Edital;

**Como este certame é destinado exclusivamente para ME’s e EPP’s:**

* **As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
* **Mediante a opção poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderão saná-la, em qualquer uma das duas opções: até a data definida para assinatura do Contrato ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do julgamento da fase de habilitação, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.**

7.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.7 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.8Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.9A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**8 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO**

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

8.2– Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

8.3– Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4– Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada lote do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

8.6 – Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

8.7- Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada lote, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está conclusa a fase de lances. Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferte menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

8.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

**8.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

8.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Nas situações previstas nos itens 8.14, 8.15 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 4 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

8.19 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.21 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8.22 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.23 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

8.24 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

8.25 - As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Município de Ibiam – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2-Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Até 48 (horas) antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 03-Secretaria da Administração e Fazenda;

**Unidade Orçamentária**: 03.001– Secretaria de Administração e Fazenda;

**Detalhamento**: 33903599- Outros Serviços de Consultoria.

**Reduzido**: 7 fonte 1500

**12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.3 - A CONTRATADA se responsabiliza em atender todas as especificações desse Edital de licitação.

**13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - O Município ficará obrigado a:

1. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, ficando designado como Gestor o Secretário da Administração Sr. Alcindo Perosa, como fiscal de contrato a servidora Sra. Flávia Lenita Pelentir, e como fiscal substituto a Sra. Carmelita Chiesa Tragancin, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**14. DO CONTRATO**

14.1 O contrato terá cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, atualizadas.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sempre ao valor da primeira contratada.

**15. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO**

15.1 A vencedora do certame deve prestar os serviços no prazo de (5) cinco dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

15.2 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora.

15.3 O prazo de duração dos serviços pretendidos vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

15.4 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

16.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: [adm@ibiam.sc.gov.br](mailto:adm@ibiam.sc.gov.br) e contabilidade@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3994/2022. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

16.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

§2º O pagamento dos serviços prestados será pago mensalmente em parcelas mensais conforme Cronograma de Pagamento regido pelo Decreto Municipal 3994/2022, considerando que o número de parcelas corresponderá ao número de meses de vigência do Contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

17.1 -O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

17.2 -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço;

b) Execução do serviço fora das especificações constantes neste Edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**18. DAS PENALIDADE**

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

**I – advertência escrita;**

**II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;**

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – declaração de inidoneidade.**

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

19.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 – É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiam.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até a data marcada para abertura dos envelopes.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

19.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.8 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.11 - Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

19.13 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I –** Termo de referência;

**Anexo II –** Minuta de Credenciamento;

**Anexo III –** Declaração de que recebeu os documentos;

**Anexo IV –** Minuta de Contrato;

**Anexo V –** Declaração idoneidade;

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII** – Declaração fatos impeditivos;

**Anexo VIII** – Declaração de Emprega Menores;

**Anexo VX**- Declaração de Microempresa.

Ibiam/SC 12 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Joares Trevisol

PREFEITO MUNICIPAL

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sergio Carlos Balbinote**

**Advogado – OAB/SC 18.391**

**ANEXO I**

**TERMO DE**

**REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QTIDE** | **VALOR**  **MENSAL** | **VALOR**  **ANUAL** |
| Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria na configuração e envio de informações do e-social e e-sfinge para o ano de 2024, conforme especificações:   1. Apoio contínuo na preparação da base de dados para envio das informações ao e-social, tratamento de dados cadastrados, orientação, no preenchimento conforme regras de validação, orientação quanto as alterações e novas validações de regras. 2. Apoio no Envio dos dados das informações do Departamento Pessoal para o sistema e-sfinge, com todo o suporte para atender a obrigação gerada de demanda, ou seja, realizado qualquer movimentação de cálculo ou cadastros, como por exemplo admissão, afastamento, entre outros, deverá ser dado o apoio no envio e conferência, inclusive no fechamento mensal dos valores calculados na folha. 3. Auxílio na Geração da Dirf e retificação sempre que necessário. 4. Auxílio na conferência de cálculo de férias, mensal e 13º salário, conferência de médias/vantagens. 5. Orientação para a utilização de rotina de afastamento por auxílio-doença, licenças, orientação no lançamento de valores recebidos por servidores/funcionários em outras fontes pagadoras. 6. Acompanhamento na alimentação de concursos públicos e/ou processos seletivos da entidade, com atendimento ao e-sfinge. De modo geral, será realizado todo suporte relativo á folha de pagamento, tanto regra de negócio como acompanhamento em cálculos e conferências e posterior envio das obrigações acessórias. | 12 meses | R$ 2.500,00 | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL GERAL** |  |  | **R$ 30.000,00** |
|  |  |  |  |

1. **DOS SERVIÇOS.**
   1. A Contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, e-mail, sem limites de consultas, de segunda a sexta-feira, emitindo parecer técnico quando solicitado. Cujo atendimento deverá ser efetuado da seguinte forma:
2. Prioridade alta: tempo de resposta em 02(duas) horas;
3. Prioridade média: tempo de resposta em 04(quatro) horas;
4. Prioridade baixa: tempo de resposta em 06(seis) horas;
5. Entrega Parcial.
   1. Os serviços serão realizados da seguinte forma:
6. 08(oito) horas mensais in loco;
7. de forma remota, on line, conforme necessidade.

Local da Entrega/Prestação do serviço técnico: Prefeitura Municipal- Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20 Centro Ibiam no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Condições de pagamento: Conforme Decreto Municipal de cronograma de pagamentos.

Município de Ibiam, 12 de dezembro de 2023.

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 068/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2023 do Município de Ibiam-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5, 5.1, 5.2, 6 e 7 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado .............., CNPJ: ......, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ......................., com sede na Rua .............., neste ato representada pelo Sr. ..............., CPF: .............., RG............, de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 153/2023 e Pregão Presencial nº 068/2023, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 068/2023, homologado em\_........\_\_ de........ 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE INOFRMAÇÕES DO E-SOCIAL E E-SFINGE PARA ANO 2024, PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos neste Edital e em seu anexo I - Termo de Referência.
  2. Havendo necessidade e interesse público, o contrato consequente deste processo licitatório poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
  3. A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto envio das informações fiscais, previdências e trabalhistas.
  4. A locação será por mensalidades.
  5. A implantação, treinamento, suporte serão conforme a abertura do chamado, de acordo com a necessidade da administração pública do municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$.....................(................................................................), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.2 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 03-Secretaria da Administração e Fazenda;

**Unidade Orçamentária**: 03.001– Secretaria de Administração e Fazenda;

**Detalhamento**: 33903599- Outros Serviços de Consultoria.

**Reduzido**: 7 fonte 1500

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e contabilidade@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3994/2022. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

* 1. Este contrato vigorará da data de sua assinatura, com vigência até de no mínimo 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela instalação e manutenção, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 068/2023, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

**I – advertência escrita;**

**II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;**

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – declaração de inidoneidade.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato deverá ser acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, ficando designado a servidora Sra. Flávia Lenita Pelentir, e como fiscal substituto a Sra. Carmelita Chiesa Tragancin, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa, se for o caso;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 068/2023, Processo Licitatório nº 153/2023, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, ........ de ....... de 2023.

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Joares Trevisol PROPONETE VENCEDOR

Prefeito Municipal CNPJ: ...............................

CONTRATANTE Gerente: .........................

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

### ------------------------- ----------------------------

### CPF: CPF:

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtdade** | **Valor mensal** | **Valor Anual** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**Validade da Proposta: ….. dias.**

Dados Bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

Cidade:

Nº da Conta Corrente da empresa:

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO VX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo**:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa